



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.139/2026

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **“Rua Jair Antônio Romualdo”**, a via pública localizada no Bairro Lacerda, paralela à Av. Laurindo Alves Moreno, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas com a denominação ora aprovada, bem como a atualização dos cadastros públicos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTOR: Sidimar Souza Da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

LUIS CARLOS PANCOTI:567
56038753

Assinado de forma
digital por LUIS CARLOS
PANCOTI:56756038753
Dados: 2026.05.18
15:27:46 -03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.